



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIDAG/DEDEV Nº 01/2022

*Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento do inseto *Diaphorina citri* no território catarinense.*

O Diretor de Defesa Agropecuária, o gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, e o gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

A Lei Estadual nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que estabelecem normas para a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina, que compreendem as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria;

A Portaria nº 317, de 21 de maio de 2021, que instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - PNCHLB;

O projeto de pesquisa “Huanglongbing em Santa Catarina: detecção de *Candidatus Liberibacter asiaticus* e monitoramento populacional do inseto vetor”, executado via acordo de cooperação técnica entre EPAGRI e CIDASC desde 2016, através do qual foram encontrados em todo o período apenas 5 exemplares do inseto vetor do HLB, todos não infectados com a bactéria *Candidatus Liberibacter spp.*

O levantamento de detecção realizado a nível estadual nos termos da Instrução de Serviço nº02/2022, resultando na recente detecção de focos de HLB nos municípios de Xanxerê, Abelardo Luz e São Lourenço do Oeste;

A necessidade de obter informações sobre a ocorrência ou não de populações de *Diaphorina citri* estabelecidas na região de ocorrência do HLB no estado, a fim de subsidiar a definição das estratégias de enfrentamento à praga no estado;

### Resolvem:

Art. 1º Realizar o monitoramento da ocorrência do inseto *Diaphorina citri* em todo o estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 2º O monitoramento será realizado com a utilização de armadilhas adesivas amarelas em pomares de citros.

§1º A seleção dos pomares deverá, preferencialmente, estar próximo do monitor, ter poucos cuidados fitossanitários, ser pequeno, sendo de qualquer variedade;

§2º No pomar selecionado será instalada de uma armadilha, posicionando-a numa das bordas, com a parte adesiva virada para fora do pomar;

§3º A instalação das armadilhas de monitoramento será registrada em formulário próprio contendo as informações de localização geográfica, tamanho da área, número de plantas, variedade/porta enxerto, idade e manejo fitossanitário do pomar;

§4º Cada local de instalação de armadilhas deverá ser cadastrado no formulário<sup>1</sup> da plataforma Conecta Cidasc, para a obtenção de do código de identificação do ponto monitorado, que deverá ser usado na identificação das armadilhas a cada substituição.

Art. 3º As armadilhas deverão ser inspecionadas e substituídas a cada 15 dias no período de 05 de outubro a 30 de dezembro de 2022.

§1º Ao retirar a armadilha, o monitor deverá identificá-la com o código criado no §4º do Art. 2º e protegê-la com filme plástico, preservando a integridade dos insetos aderidos às mesmas;

§2º As armadilhas deverão ser enviadas a cada quinzena para a realização da triagem no Laboratório de Fitossanidade do CEPAF- Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar, da Epagri, com endereço na Serv. Ferdinando Tusset, S/N, bairro São Cristóvão, Chapecó, CEP 89801-970, aos cuidados da Drª Maria Cristina Canale Rappussi da Silva;

§3º Cada substituição de armadilhas deverá ser registrada no formulário da plataforma Conecta Cidasc. Quando o monitor utilizar a Planilha de Campo do **Anexo III**, para registrar as informações, o mesmo deverá obrigatoriamente lançar as informações no formulário próprio da plataforma Conecta Cidasc.

Art. 4º O monitoramento será realizado, prioritariamente, nos municípios do oeste do estado, com maior densidade de armadilhas nos municípios de divisa com o Paraná, e nos municípios de regiões produtoras de mudas cítricas, conforme **Anexo I e II**.

<sup>1</sup> <https://conecta.cidasc.sc.gov.br/app/private/forms/fill/fc602ef1-f869-4d69-a4e3-6bcc7461db51>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 5º Serão monitores na execução da presente instrução de serviço:

I - Funcionários da Cidasc lotados em Defesa Sanitária Vegetal, Classificação Vegetal e Defesa Sanitária Animal;

II - Funcionários da Epagri, no âmbito do termo de cooperação técnica relativo ao projeto “Huanglongbing em Santa Catarina: detecção de *Candidatus Liberibacter asiaticus* e monitoramento populacional do inseto vetor”;

III - Responsáveis técnicos das unidades de produção de mudas cítricas;

IV - Produtores de citros, nos termos do art. 17 da Portaria 317/202;

Art. 6º As armadilhas que, após a triagem, resultarem na suspeita de captura de *D. citri*, serão encaminhadas para confirmação da espécie do inseto e análise quanto à presença ou não de *C. Liberibacter* nos insetos.

Parágrafo único: As análises laboratoriais serão realizadas pelo Laboratório Agrônomo - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91530-000, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento e suporte técnico aos monitores.

Art. 8º Fica designado como coordenador deste monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço através do e-mail [citros@cidasc.sc.gov.br](mailto:citros@cidasc.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

*[assinado digitalmente]*

**DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO**  
Diretor de Defesa Agropecuária

*[assinado digitalmente]*

**ALEXANDRE MEES**  
Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

*[assinado digitalmente]*

**FABIANA ALEXANDRE BRANCO**  
Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

*[assinado digitalmente]*

**ROSENBERG TARTARI**  
Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## Anexo I

### Municípios para a instalação de armadilhas para monitoramento pela CIDASC.

<i>Departamento Regional</i>	<i>Município</i>
Campos Novos	Abdon Batista
Chapecó	Maravilha
	Palmitos
	Pinhalzinho
Joaçaba	Água Doce
São Lourenço do Oeste	Campo Erê
	Jupia
	Quilombo
	São Lourenço do Oeste
São Miguel do Oeste	Dionísio Cerqueira
	Guaraciaba
	Palma Sola
	São José do Cedro
	São Miguel do Oeste
Xanxerê	Abelardo Luz
	Faxinal dos Guedes
	Ipuaçú
	Ponte Serrada
	São Domingos
	Xanxerê
	Xaxim
Rio do Sul	Pouso Redondo
	Laurentino
	Rio do Sul
	Rio do Oeste
	Trombudo Central



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## Anexo II

### Municípios para a instalação de armadilhas para monitoramento pela EPAGRI.

<i>Gerência Regional Epagri</i>	<i>Município</i>	<i>Departamento Regional Cidasc</i>
Chapecó	Formosa do Sul	São Lourenço do Oeste
Chapecó	Irati	São Lourenço do Oeste
Chapecó	Novo Horizonte	São Lourenço do Oeste
Chapecó	Santiago do Sul	São Lourenço do Oeste
Chapecó	São Bernardino	São Lourenço do Oeste
Concórdia	Arvoredo	Concórdia
Concórdia	Xavantina	Concórdia
Palmitos	Saltinho	Chapecó
São Miguel do Oeste	Anchieta	São Miguel do Oeste
São Miguel do Oeste	Iporã do Oeste	São Miguel do Oeste
Xanxerê	Bom Jesus	Xanxerê
Xanxerê	Coronel Martins	São Lourenço do Oeste
Xanxerê	Entre Rios	Xanxerê
Xanxerê	Galvão	São Lourenço do Oeste
Xanxerê	Jupia	São Lourenço do Oeste
Xanxerê	Lajeado Grande	Xanxerê
Xanxerê	Marema	Xanxerê
Xanxerê	Ouro Verde	Xanxerê
Xanxerê	Passos Maia	Xanxerê
Xanxerê	Vargeão	Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

### Anexo III

#### Planilha de Campo Instalação Armadilhas

DR: \_\_\_\_\_ Responsável Monitoramento: \_\_\_\_\_

Código da Armadilha: \_\_\_\_\_ ( ) Área Urbana ( ) Área Rural

Latitude: - \_\_\_\_\_ Longitude: - \_\_\_\_\_

Proprietário:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Localidade:

Município:

Tipo de Cultivo: ( ) Comercial ( ) Doméstico

Local de Instalação: ( ) Área Pública ( ) Unidade Consolidação ( ) Ponto de Ingresso  
( ) Central Distribuição ( ) Margem de Rodovia

Área cultivada (ha):

Variedade:

Nº de Plantas:

#### Monitoramento *Diaphorina citri*

Código Armadilha	Data Monitoramento	Troca de Armadilha Sim/Não	Observação



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J9O2J3P2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 07/10/2022 às 11:44:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** (CPF: 001.XXX.340-XX) em 07/10/2022 às 11:51:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 07/10/2022 às 14:00:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ROSEMBERG TARTARI** (CPF: 031.XXX.639-XX) em 10/10/2022 às 07:42:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:47:29 e válido até 24/07/2118 - 13:47:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfSjIPMkozUDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **J9O2J3P2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.